

Entidade: CEAC Sul**Relação de despesas realizadas**

Data da compra ou contratação	Empresa contratada	CNPJ	Objeto	Quantidade	Valor total	Destinação dos bens/serviços
13/07/2020	PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL	26082637/0001-68	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRA CX 50UN	130	R\$ 6.500,00	EPIs Enfrentamento Coronavírus
16/07/2020	Arialdo Alves Vila Real Express - ME	18.017.737/0001-82	Coleta e entrega de material biológico	* 31 e a contidade de dias de coleta de material que teve nesse periodo	R\$ 11.250,00	*Serviço prestado no transporte de material biologico do Hospital de Campanha Ibirapuera



NF 784

PEDIDO DE COMPRAS - REAL 377203

Folha.....: Única
Data Impressão: 20/07/2020
Hora Impressão: 11:01:01
1a.via

ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 234
CEP :04686-000 - SAO PAULO - SP
TEL: (11) 2388-0958 FAX (11)-5908-7000
CNPJ: 47.673.793/0178-15 IE:ISENTO

PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL-009510-01 I.E.: 373.166.471.110
AV. PRESIDENTE VARGAS NOVA ITAPEVI
ITAPEVI-SP-CEP06694-000 CNPJ 26.082.637/0001-68
TEL: (011) 3857-8859 FAX (011)

ITEM	CÓD AFIP	CÓD FORN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	IPI	VLR MERCADORIA
------	----------	----------	----------------------	----	------------	--------------	-----	----------------

Data de entrega : 17/07/2020

0001	CEAC010759		MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRA CX 50UN	CX	130,00	70,0000	0,00	9.100,00
------	------------	--	-------------------------------------	----	--------	---------	------	----------

Local de Entrega...: AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 234-SAO PAULO-SPCEP :04686-000

Local de Cobrança...: RUA PADRE MACHADO, 1040-SAO PAULO-SPCEP :04020-060

Condição Pagamento.:30DDL

30

Data Inclusão

13/07/2020

Total das Mercadorias:

9.100,00

Total com Impostos.. :

9.100,00

OBSERVAÇÕES

It 0001-COVID 19

Total Geral :

9.100,00

IPI :

0,00

ICMS :

1.638,00

Frete :

0,00

Liberação do Pedido

Éder Luz
Superintendente

Suprimentos - AFIP

Gerência

Diretoria

*** NOTA: Só aceitaremos a Mercadoria se na sua Nota Fiscal constar o número deste Pedido de Compras ***

FORNECEDOR	LOJA	NOME	NREDUZ	EMPRESA	FILIAL	DATAREF	PEDIDO	TOTAL	COND F
009510	01	PC RIBEIRO JUNIOR COMERCIAL	PCR COMERCIAL	CEAC	IO-CEAC SUL	2020/07	377203	9.100,00	007

PROCESSO 13/07

QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PC RIBEIRO	ATRIAL	GT	DR LUVAS	MASTER HIGIMED
130	MASCARA DESCARTAVEL CX 50 UND	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 80,00

**PC RIBEIRO JUNIOR
COMERCIAL - EPP**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 357 - CS 1 - NOVA ITAPEVI,
Itapevi, SP - CEP: 06694000 - Fone/Fax: 11969245420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.772
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3520 0726 0826 3700 0168 5500 1000 0007 7215 5017 9855

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200572383379 - 10/07/2020 11:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL
373166471110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

26.082.637/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ/CPF

47.673.793/0178-15

DATA DA EMISSÃO

09/07/2020

ENDEREÇO
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 234 -

BAIRRO/DISTRITO
SANTO AMARO

CEP

04686-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
Sao Paulo

PHONE/FAX
1159087000

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

/ Num.: 0772 / V. Orig.: 4.200,00 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 4.200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.200,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	4.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0016	MASCARA DESC COM ELASTICO	63079010	0103	5402	UND	3.000,000 0	1,4000	4.200,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 29432	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 001, Venc.: 07/08/2020, Valor: 4.200,00 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PC 377013	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

upsmim Oliveira
13/07/2020

Sul 9085 39731

13:22

**PC RIBEIRO JUNIOR
COMERCIAL - EPP**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 357 - CS 1 - NOVA ITAPEVI,
Itapevi, SP - CEP: 06694000 - Fone/Fax: 11969245420

DANTE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.784
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO:

3520 0726 0826 3700 0168 5500 1080 0007 8410 0005 9009

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDE DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200595341179 - 16/07/2020 18:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
373166471110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SURT. TRIB.

CNPJ / CPF

26.082.637/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

CNPJ/CPF

47.673.793/0178-15

DATA DA EMISSÃO

16/07/2020

ENDEREÇO
AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 234 -

BARRIO/DISTRITO
SANTO AMARO

CEP
04686-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
Sao Paulo

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1159087000

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

/ Num.: 784 / V. Orig.: 4.900,00 / V. Desc.: 0,00 / V. Líq.: 4.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.900,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	4.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLK. UNIT.	VLK. TOTAL	BC ICMS	VLK. ICMS	VLK. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0016	MASCARA DESC COM ELASTICO	62079010	0103	5402	UNID	3.500,000	1,4000	4.900,00					

AFIP Ceac Sul
CNPJ: 47.673.793/0178-15
Yps mem Oliveira
17/07/2020

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
29432			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 001, Venc.: 14/08/2020, Valor: 4.900,00 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PC 377013	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RES: Cotação 01/07

CBS (Vendas) <cbs.vendas@terra.com.br>

Qui, 02/07/2020 11:41

Para: Carla Cristina Da Silva <carla.silva3@afip.com.br>

Cc: Eder Lino da Luz <eder.lino@afip.com.br>; cbs.vendas@terra.com.br <cbs.vendas@terra.com.br>

Carla, bom dia!

Segue abaixo a cotação solicitada.

ITENS	QUANT.	VALOR
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO G	200	56,00
LUVA PROCED VINIL S/ TALCO G	50	56,00
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	50000	1,40
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO P	500	56,00
LUVA PROCED VINIL S/ TALCO P	200	56,00
LUVA PROCED LATEX C/ TALCO M	200	40,50
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO PP	500	45,90
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO P	400	45,90
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO M	100	45,90
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO G	200	45,90
LUVA PROCED NITRILICA S/TALCO P	300	45,90
LUVA PROCED NITRILICA S/TALCO M	200	45,90
DESCARTADOR PERFURO 1,5 LITROS	1000	3,38
DESCARTADOR PERFURO 20 LITROS	2000	4,39

Atenciosamente

Renie

CBS Médico Científica - SP

Fone: (11) 3564-1007

E-mail: cbs.vendas@terra.com.br**De:** Carla Cristina Da Silva [mailto:carla.silva3@afip.com.br]**Enviada em:** quarta-feira, 1 de julho de 2020 18:16**Cc:** Eder Lino da Luz**Assunto:** Cotação 01/07

Boa tarde!

Favor nos enviar cotação dos itens abaixo:

Obs.: Luvas cotar nas marcas SUPERMAX / DESKARPACK

ITENS	QUANT.	VALOR
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO G	200	56,00

RES: Cotação 01/07

Daniel Carlos da Silva Valentim <daniel.valentim@atrialsaude.com>

Qui, 02/07/2020 11:01

Para: Carla Cristina Da Silva <carla.silva3@afip.com.br>

Cc: Eder Lino da Luz <eder.lino@afip.com.br>; Christiely Vitória de Souza <christiely.souza@atrialsaude.com>

Bom dia,

ITENS	QUANT.	VALOR	disponibilidade
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO G	200		
LUVA PROCED VINIL S/ TALCO G	50	45,00	20 caixas
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	50000	1,60	Drakar ou descarbox
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO P	500		
LUVA PROCED VINIL S/ TALCO P	200	45,00	ok
LUVA PROCED LATEX C/ TALCO M	200	45,00	ok
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO PP	500		
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO P	400		
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO M	100		
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO G	200		
LUVA PROCED NITRILICA S/TALCO P	300	47,00	ok
LUVA PROCED NITRILICA S/TALCO M	200	47,00	ok
DESCARTADOR PERFURO 1,5 LITROS	1000	4,06	130 unidades marca descarpack
DESCARTADOR PERFURO 20 LITROS	2000	7,80	39 unidades marca descarpack



Daniel Valentim
 Coordenador de Televendas
 +55 (11) 4000 - 1933 Ramal 8301
daniel.valentim@atrialsaude.com
 Commed agora é Atrial

Canal de Transparência 0800 404 4417

canaldetransparencia.atrialsaude@iaudit.com.br**De:** Daniel Carlos da Silva Valentim**Enviada em:** quarta-feira, 1 de julho de 2020 18:17**Para:** Christiely Vitória de Souza <christiely.souza@atrialsaude.com>**Assunto:** ENC: Cotação 01/07

Daniel Valentim
 Coordenador de Televendas
 +55 (11) 4000 - 1933 Ramal 8301

Data: 02/07/2020

Número: 040653

Cliente: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

Telefone : (11) 2388-0869

Contato: CLÁUDIA

Referente:

S/Número:

Fax...:(11)

Cidade: SAO PAULO

E-mail:

Cel: (11)

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	500,00	UND	000812	MASCARA TRIPLA - ELASTICO - CX 50 - DESCARPACK	149,9000	74.950,00	
0002	200,00	UND	000341	LUVA DE PROCEDIMENTO N CIRURGICO - M - CX 100 - DESCARPACK	47,9000	9.580,00	
0005	266,00	UND	001263	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE PREMIUM - 20L - DESCARBOX	7,9901	2.125,37	
0006	200,00	UND	000653	LUVA NITRILICA - S PÔ - M - CX 100 - DESCARPACK	49,9000	9.980,00	
0007	300,00	UND	000540	LUVA NITRILICA - S PÔ - P - CX 100 - DESCARPACK	49,9000	14.970,00	
Total Produtos:						111.605,37	

Frete(CIF): 0,00

FCP ST: 0,00

Outras Desp: 0,00

Total Geral: 111.605,37

Condição de Pagamento: A COMBINAR

KEILA

Re: Cotação 01/07

Jullyana Souza <vendas5@drluvas.com.br>

Qui, 02/07/2020 10:48

Para: Carla Cristina Da Silva <carla.silva3@afip.com.br>

Bom dia,

Segue:

Luvas de vinil Descarpack tanto com ou sem pó: R\$ 35,00 cada

60 G sem pó e 500 M com pó

560 = R\$ 19.600

Máscara Cirúrgica Tripla Com Elástico Pct c/ 50 unds

Talge R\$ 149,90

Luva látex com pó Descarpack M R\$ 50,99 cada

200 = R\$ 10.198

Luva nitrilo sem pó Descarpack azul M 50,99 cada

200 = R\$ 10.198

Caixa Coletora Descarpack 1,5 Litros R\$ 7,45 cada

1.000 = R\$ 7.450

Frete grátis!

Boleto máximo 28 dias, sob análise de crédito

De: Stephanie di Loreto - Master Higimed <stephanie.loreto@masterhigimed.com.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2020 12:37

Para: Carla Cristina Da Silva <carla.silva3@afip.com.br>

Cc: Eder Lino da Luz <eder.lino@afip.com.br>; Patrícia - Master Higimed <patricia@masterhigimed.com.br>

Assunto: RES: Cotação 01/07

Bom dia Carla,
Tudo bem?

Obrigada pelo envio, segue para considerações:

ITENS	QUANT.	VALOR	TOTAL
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO G	200	R\$ 45,13	R\$ 9.026,00
LUVA PROCED VINIL S/ TALCO G	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	50000	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
LUVA PROCED VINIL C/ TALCO P	500	R\$ 39,12	R\$ 19.560,00
LUVA PROCED VINIL S/ TALCO P	200	R\$ 47,12	R\$ 9.424,00
LUVA PROCED LATEX C/ TALCO M	200	R\$ 53,17	R\$ 10.634,00
LUVA PROCED LATEX S/ TALCO M	100	R\$ 64,09	R\$ 6.409,00
DESCARTADOR PERFURO 1,5 LITROS	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
DESCARTADOR PERFURO 20 LITROS	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
			R\$ 156.303,00

Fico a disposição.

Atenciosamente,

Stephanie di Loreto

Comercial

stephanie.loreto@masterhigimed.com.br

Tel: (11) 3996-2467 ramal: 226



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA DA CIDADE -

Número da Nota
00001096
 Data e Hora de Emissão
16/07/2020 13:40:10
 Código de Verificação
UPKH-ZTUN

20200716u18017737000182

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.017.737/0001-82** Inscrição Municipal: **00087557** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS**
 Nome Fantasia: **ARI EXPRESS** Tel.:
 Endereço: **RUA DOUTOR EDINEY CORDENONSI 426, NUMERO PROVAVEL (27.0090.0459. - JARDIM TERRAMERICA II -**
CEP: 13468-874
 Município: **Americana** UF: **SP** E-mail: **arialdoreal@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47.673.793/0178-15** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA**
 Endereço: **AV Nossa Senhora do Sabará 234 - Jardim Bélgica - CEP: 04686-000** Tel.: ----
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de logística em julho de 2020.
 Obs. COVID/19 NO IBIRAPUERA DAS 08:00 AS 23:00HS DE SEGUNDA A DOMINGO.

FAVOR REALIZAR O PAGAMENTO NA CONTA ABAIXO:
 BANCO SANTANDER
 AG. 0090
 C/C130086348
 NPJ. 18.017.737/0001-82
 ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS - ME

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.250,00

Código do Serviço

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
 - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
 - (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
 - Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PISCOFARMACOLOGIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.673.793/178-15, estabelecida a Rua Marselhesa, nº 500- Vila Clementino – CEP 04020-060 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS - ME**, empresa com sede em Americana/SP, situada na Avenida Gioconda Cibin, nº 595 salão 01 – Jardim Terramérica – CEP 13.468-820, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.737/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **ARIALDO ALVES VILA REAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 221.391.238-67, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de **MOTOBOY**, para a coleta e entrega de material biológico (COVID-19), nas cidades de (São Paulo/SP na Tenda do Ibirapuera para o Hospital Pedreira quando acionado (Plantão das 08:00 as 23:00 hrs de segunda a domingo), através de pessoal adequadamente preparado, devidamente regularizado perante a **CONTRATADA**, com as respectivas carteiras profissionais assinadas, conforme Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia dos valores descritos na planilha abaixo:

Localização	Atendimento	Unid. Negócio	Frequência							Valor \$
			S	T	Q	Q	S	S	D	
São Paulo SP	08:00 as 23:00 Hrs	Ibirapuera	X	X	X	X	X	X	X	11.250,00

Parágrafo Primeiro: Não estão incluídos no preço acima, o adicional de serviços em outros postos de atendimento.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e habilitadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- d) Fazer as coberturas imediatas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc;
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entregá-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- h) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos



AN

que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

- i) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros;
- j) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços e com idoneidade moral comprovada;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme a legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas;
- l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação;
- m) Manter rigorosamente em dia os documentos legais, as CND's e as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- n) Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em relação aos seus empregados, tais como: Laudos Técnicos Periciais (LTCAT), PPRA, PCMSO, etc, conforme legislação em vigor;
- o) Fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto a sua utilização;
- p) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente;
- q) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios devidamente autenticados;
- r) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, devendo o mesmo poder resolvê-las de imediato;
- s) Fornecer refeições aos seus funcionários ora contratados para a execução dos serviços;
- t) Acatar com as recomendações e instruções da **CONTRATANTE**, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua



22

regulamentação, bem como normas de segurança industrial vigente, regulamentos e disciplinas em vigor na **CONTRATANTE**;

- u) Destacar na Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, o valor da retenção, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, conforme Instrução Normativa nº 03 de 14 de Julho de 2005;
- v) A **CONTRATADA** efetuará o faturamento de seus serviços no período compreendido entre o dia 21 e o dia 20 do mês da execução dos serviços, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no máximo até o dia 23 do mês, no endereço da **CONTRATANTE**, devendo estar devidamente acompanhada das cópias da GFIP quitadas e da respectiva Folha de Pagamento, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas;
- w) A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

Os funcionários e/ou profissionais, que estarão à disposição da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão por esta contratados, remunerados, orientados e conduzidos estando sob sua completa subordinação e vínculo, não estando subordinados hierárquica ou funcionalmente à **CONTRATANTE**, inexistindo, conseqüentemente, qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

Toda a remuneração e/ou verbas rescisórias e encargos trabalhistas devidos a tais funcionários será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todos os encargos previdenciários, tributários e fiscais decorrentes dos contratos de trabalho entre a **CONTRATADA** e seus empregados, devendo a mesma também cumprir as obrigações acessórias de retenções e recolhimentos que sejam de sua responsabilidade, demonstrado mensalmente à Contratante o cumprimento de suas obrigações sob pena de rescisão contratual .

A contratação e/ou demissão de funcionários, bem como advertências ou punições serão determinadas exclusivamente pela **CONTRATADA**

Na hipótese de demandas trabalhistas serem promovidas contra a **CONTRATANTE**, fica esta desde já autorizada a proceder na forma prevista no artigo 70 do CPC, denunciando à lide à **CONTRATADA** que declara expressamente ser exclusiva responsável por qualquer ônus ou condenação da mesma advinda, garantindo inclusive à **CONTRATANTE** o eventual direito de regresso.



mi

Mensalmente a Contratada deverá apresentar a comprovação no livro de registro dos funcionários à disposição dos serviços a serem prestados para a Contratante e apresentação mensal dos recolhimentos sociais como, guias de recolhimento de INSS, FGTS e outras.

Todo e qualquer dano material ou moral a Contratante ou a terceiros que decorrer da má prestações dos serviços contratados, seja por culpa da Contratada ou de atos dos funcionários ou prepostos da mesma será de sua inteira e absoluta responsabilidade, respondendo a mesma diretamente perante os terceiros prejudicados pela integralidade dos danos causados e na hipótese de demandas serem promovidas contra a CONTRATANTE, fica a mesma desde já autorizada a proceder na forma prevista no artigo 70 do CPC, denunciando à lide à CONTRATADA que declara expressamente ser exclusiva responsável por qualquer ônus ou condenação da mesma advinda, garantindo inclusive à CONTRATANTE eventual direito de regresso.

Apresentar previamente à assinatura deste contrato seguro com cobertura contra danos materiais e morais, tanto contra terceiros como também para seus funcionários, com indenização inclusive para os casos de morte e invalidez permanente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Vistoriar todos os serviços executados pela **CONTRATADA**, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) Não solicitar dos profissionais da **CONTRATADA** quaisquer serviços estranhos às suas funções, ficando o serviço restrito às dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Não admitir em seus quadros qualquer preposto utilizado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços aqui estabelecidos, exceto se houver por parte desta prévia concordância;
- e) Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA** eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução;
- f) Reter e recolher o valor destacado pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, referente a retenção de 11%, enviando-lhe cópia da GPS devidamente recolhida para que possa ser compensado o valor retido, conforme Instrução Normativa n.º 03 de 14 de Julho de 2005.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS



Ami

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTAMENTO

O valor estabelecido na Cláusula Segunda poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser inferior a este período, na data-base da categoria, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, cabendo à **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a ocorrência:

- Dissídio, convenção ou acordo coletivo (data base), alteração da política salarial ou qualquer decisão legal que altere os salários da categoria profissional dos empregados da **CONTRATADA**;

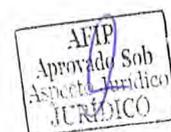
CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado meses, a partir da data da sua assinatura, facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer momento, por escrito, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Handwritten signature

O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

Parágrafo Primeiro: Somente está excluída a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Americana, 16 de Abril de 2020



AFIP – ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO PISCOFARMACOLOGIA
CONTRATANTE



ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS – ME
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

AFIP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

AM